

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIO**

PORTARIA SUBADM/SEFAZ Nº 17 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

**REGULAMENTA OS ASPECTOS
ADMINISTRATIVOS
REFERENTES AO GRUPO PERMANENTE
DE APOIO À CAPACITAÇÃO E
TREINAMENTO - GPACT, NO ÂMBITO
DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DO RIO DE JANEIRO.**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 47.686, de 15 de julho de 2021, que institui a Política de Capacitação de Pessoas da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;
- o disposto na Resolução SEFAZ/RJ nº 395 de 14 de junho de 2022, que estabelece diretrizes e critérios aplicáveis à formação e ao desenvolvimento de servidores em efetivo exercício na SEFAZ;
- o disposto na Resolução SEFAZ nº 409 de 07 de julho de 2022, que estabelece as competências e siglas/codificações dos órgãos da Subsecretaria de Administração, a vigorarem enquanto não atualizado o regimento interno da SEFAZ;
- o que consta no processo nº SEI-040089/000110/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta os aspectos administrativos do Grupo Permanente de Apoio à Capacitação e Treinamento - GPACT, no âmbito desta Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O GPACT tem como principais objetivos:

- I - apoiar à Escola Fazendária do Rio de Janeiro - EFAZ e à Coordenadoria de Gestão e Administração de Pessoas - COOGAP, na elaboração do Levantamento de Necessidades de Treinamento - LNT;

II - acompanhar a execução do LNT;

III - gerenciar as demandas de capacitação dos servidores de suas respectivas subsecretarias ou órgãos equivalentes, auxiliando-os no que for possível;

IV - encaminhar à EFAZ as demandas extraordinárias da subsecretaria ou órgão equivalente, que não tenham sido identificadas no LNT;

V - ser o ponto focal entre a área demandante da capacitação e a equipe técnica da EFAZ para quaisquer questões referente à capacitação;

Art. 3º - O GPACT será composto por um representante titular e um representante suplente de cada subsecretaria ou órgão equivalente, integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda, obedecendo a estrutura organizacional vigente.

§1º - os representantes do GPACT serão designados anualmente, através de processo instaurado pela Escola Fazendária, cuja indicação será realizada pelo respectivos Subsecretários, Corregedor-chefe ou Presidente do Conselho.

§2º - as indicações serão publicadas em Diário Oficial.

§3º - havendo novas indicações, estas deverão constar no mesmo processo citado no §1º deste artigo e posteriormente publicadas em Diário Oficial.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 14 de setembro de 2023

SÉRGIO HENRIQUE JONAS FOGAÇA

Subsecretário de Administração